

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 12.086/2010

INTERESSADO: CRECHE ESCOLA LAR BORBOLETA – MANTIDA POR OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA.	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ESCOLA LAR BORBOLETA – MANTIDA POR OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CÁSSIA PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (02 E 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS) EM REGIME INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 005916/2009/VOL.01	PROCESSO ELETRÔNICO: 90.597/2021
PARECER Nº 93/2021	ANALISADO EM:06/12/2021

Por meio do Despacho 1-90.597/2021 - Relatório de Renovação de Registro e Funcionamento - SE/SSAPE/DEI/SATFIP – foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Eletrônico Nº 90.597/2021 da Instituição de Educação Infantil Creche Escola Lar Borboleta - mantida por Obras Sociais Santa Rita de Cássia, situado à Rua José Antônio Benhame, nº 159, Bairro Progresso, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos, 11 meses e 29 dias) e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral, com oferta de alimentação.

Foi informado no supracitado Relatório que “devido ao horário reduzido de atendimento na instituição, o repouso das crianças foi suspenso atendendo às normas do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades de Ensino Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Juiz de Fora. Retornando o atendimento em horário integral, esta supervisão acompanhará a elaboração do quadro de repouso da instituição, bem como sua execução.”

A instituição obteve a última Renovação de Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil no Livro Nº 02 de Registros de Instituições de Educação Infantil, sob o nº 835/2019, à folha nº 016 e Portaria nº 4016, publicada em 12 de fevereiro de 2020, com validade de 03 (três anos) retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2018. O Registro encontra-se vencido devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020/2021, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no Título VIII, artigos 35 da Resolução nº 001/2013 do CME, que dispõe sobre o Registro e a Re-

gularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG.

À vista do exposto, este Conselho se manifesta favorável à Renovação do Registro e da Autorização de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil da Creche Escola Lar Borboleta - mantida por Obras Sociais Santa Rita de Cássia para atendimento às crianças na faixa etária de creche (02 e 03 anos, 11 meses e 29 dias) e pré-escola (04 e 05 anos, 11 meses e 29 dias) em tempo integral, com oferta de alimentação e solicita ao SE/SSAPE/DEI/SATFIP que, ao retorno do horário integral, acompanhe a elaboração do quadro de repouso da instituição, bem como sua execução.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()	Não ()
---------	---------

Profª Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação